GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nome da Escola	Valor Premiado	Alternativas de destinação do recurso				
		Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa - ND334030 (Custeio)	Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares - ND 444052 (Capital)	Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar - ND 334039 (Custeio)	Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares - ND334039 (Custeio)	Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação - ND 334039 (Custeio)
MARIA DO CARMO POMPEU CASTRO PROFA EMEF	R$ 19.800,0	R$ 3.960,00	R$ 11.880,00	R$ 1.318,68	R$ 1.320,66	R$ 1.320,66
SAMIRA EL ADASS PROFA EMEIEF	R$ 35.000,0	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00	R$ 2.331,00	R$ 2.334,50	R$ 2.334,50

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
MARIA DO CARMO POMPEU CASTRO PROFA EMEF	198	R$ 19.800,00	R$ 11.880,00	R$ 7.920,00
SAMIRA EL ADASS PROFA EMEIEF	350	R$ 35.000,00	R$ 21.000,00	R$ 14.000,00
Valor Total Premiado				R$ 54.800,00
Valor Total Capital				R$ 32.880,00
Valor Total Custeio				R$ 21.920,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

I . DADOS DA CONCEDENTE

Órgão/Entidade			**CNPJ**
Secretaria de Estado da Educação			46.384.111/0001-40
Endereço			
Praça da República, 53			
Cidade	**U.F.**	**C.E.P.**	
São Paulo	SP	01210-010	
Nome do Responsável pela Instituição			**C.P.F.**
Renato Feder			278.171.268-01
R.G./Órgão Expedidor		**Cargo**	
15.512.103-3 SSP/SP		Secretário de Estado	

II. DADOS DA CONVENENTE

Órgão/Entidade	**CNPJ**
Prefeitura Municipal de GARÇA	44.518.371/0001-35
Endereço	
Praça Hilmar Machado de Oliveira, N°: 102, Bairro: Centro	

Cidade	U.F.	C.E.P.
GARÇA	SP	17400000

Nome do Responsável pela Instituição	C.P.F.
JOSÉ ALCIDES FANECO	032.175.748-34

R.G./Órgão Expedidor	Cargo
4.473.106-1 /SSP-Secretaria de Seguranca Publica	Prefeito

III. OBJETO GERAL

Reconhecer e premiar as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que atingirem resultados de excelência, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação.

IV. JUSTIFICATIVA

Um aspecto fundamental do prêmio é o reconhecimento dos esforços realizados pelos municípios para garantir que os alunos adquiram habilidades básicas de leitura e escrita até o 2º ano do ensino fundamental. A alfabetização precoce é um dos elementos-chave para o sucesso educacional, e a premiação valoriza essas iniciativas, promovendo um compromisso coletivo em torno desse objetivo.

Ademais, o programa "Alfabetiza Juntos SP" fomenta a colaboração entre o Estado e os municípios, incentivando a troca de experiências e o desenvolvimento de soluções conjuntas para a melhoria da educação pública. Essa colaboração é essencial para criar uma rede de apoio que amplifique os resultados positivos e possibilite que melhores práticas se espalhem entre as diferentes localidades.

Por fim, a premiação não apenas reconhece, mas valoriza o trabalho das equipes escolares, destacando a dedicação e o empenho dos professores, gestores e demais profissionais da educação. O reconhecimento é uma força motivadora que estimula a continuidade do esforço e reforça a importância de cada membro da comunidade escolar.

Com isso, essa iniciativa contribui de maneira significativa para o fortalecimento da educação pública, demonstrando o compromisso do Governo Estadual com a qualidade e o acesso à educação para todos os alunos. Ao premiar iniciativas que visam a melhoria da educação, estabelecemos um ciclo virtuoso que promove não apenas a formação educacional, mas também a construção de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do futuro.

V. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

a. Eixo do PAINSP utilizado para formalizar os Termos de Compromisso:

VII - gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais. (conforme Lei nº 17.414 de 23/09/2021 e Decreto nº 66.177 de 27/10/2021);

b. Ação:

De acordo com o Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, item IV, o Programa Alfabetiza Juntos SP, tem, entre outros, o seguinte objetivo, que será o elemento norteador do presente ajuste:

IV - promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;

c. Programa:

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Compromisso celebrado que objetiva premiar as escolas que atingiram a meta mensurada pelo Índice de Excelência Educacional (IEE), em atendimento ao Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, IV, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

d. Metas:

- promover educação de qualidade e equidade para os estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas entre Estado e municípios;

- promover ações que assegurem a integração das etapas da Educação Básica, evitando a ruptura no processo de aprendizagem dos estudantes, de modo a proporcionar autonomia e desenvolvimento integral na educação infantil junto às redes municipais, garantindo pleno desenvolvimento e alfabetização na idade certa;

- promover programas estaduais de apoio à alfabetização, com o objetivo de garantir a alfabetização do estudante até o final 2° ano do Ensino Fundamental, por meio de medidas estratégicas;

- promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;

- fortalecer as ações que visam superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

- priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;

- ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

- disponibilizar material de apoio pedagógico, acompanhamento pedagógico e utilização do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, ou de outros similares para as redes municipais de ensino;

- compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;

- articular níveis, etapas e modalidades de ensino, para implementação conjunta de políticas, programas e ações;

- incorporar tecnologias da informação e do conhecimento nas práticas pedagógicas escolares;

- desenvolver mecanismos específicos para fortalecer a colaboração institucional entre o Estado e municípios;

- implementar a articulação dos calendários escolares do sistema estadual e dos sistemas municipais de ensino;

- instituir, monitorar e melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP, no âmbito do Estado e dos municípios;

- criar diretrizes para quantificação, identificação e implementação compartilhada de programas de:

a) busca ativa e outras estratégias voltadas à manutenção das crianças e dos adolescentes na escola;

b) combate e prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

VI. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Conforme elencado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024, para que uma escola seja beneficiada, deve atender aos seguintes requisitos:

- apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento

Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis

de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);

- alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;

- assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;

- Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:

a. Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;

b. Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;

c. Histórico de desempenho da escola no SARESP;

d. Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão do prêmio a ser ofertado para o ano de 2025 (* **):

Unidade Escolar	**Quant. Alunos**	**Valor Premiado**	**Total Capital**	**Total Custeio**
MARIA DO CARMO POMPEU CASTRO PROFA EMEF	198	R$ 19.800,00	R$ 11.880,00	R$ 7.920,00
SAMIRA EL ADASS PROFA EMEIEF	350	R$ 35.000,00	R$ 32.046,11	R$ 2.953,89
Valor Total Premiado				R$ 54.800,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
Valor Total Capital				R$ 43.926,11
Valor Total Custeio				R$ 10.873,89

VALOR POR NATUREZA DE DESPESA

Nome da Escola	Valor Premiado	Alternativas de destinação do recurso				
		Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa - ND334030 (Custeio)	Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares - ND 444052 (Capital)	Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar - ND 334039 (Custeio)	Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares - ND334039 (Custeio)	Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação - ND 334039 (Custeio)
MARIA DO CARMO POMPEU CASTRO PROFA EMEF	R$ 19.800,0	R$ 7.920,00	R$ 11.880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SAMIRA EL ADASS PROFA EMEIEF	R$ 35.000,0	R$ 2.953,89	R$ 32.046,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Resumo da classificação orçamentária:

Valor total custeio 334030	R$ 10873.89
Valor total custeio 334039	R$ 0.00
Valor total capital 444052	R$ 43926.11

TOTAL	R$ 54.800,00

* O valor do Prêmio Excelência Educacional será de R$100,00 (cem reais) por estudante matriculado na unidade escolar premiada, e os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria das condições escolares e dos resultados de aprendizagem, conforme determinado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024.

** A base de cálculo será: a quantidade de alunos matriculados na unidade escolar premiada, no período de realização do SARESP, vezes o valor do prêmio.

As metas individuais das escolas são disponibilizadas por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), garantindo ampla transparência e acesso aos gestores escolares.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

AÇÃO	**DATA/PERÍODO**
Celebração do ajuste	08/2025
Recebimento do recurso	a partir de 08/2025
Período de utilização	08/2025 a 08/2026
Prestação de Contas	até 09/2026

O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso, não sendo permitido a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista o objeto em tela.

IX. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10/12/2021, se atentando ao disposto no artigo 126 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do serviço Demandas do Programa SP Sem Papel.

X. AVALIAÇÃO FINAL E MELHORIA CONTÍNUA

Responsáveis: Comitê Gestor, Secretaria da Educação

a) Elaborar relatórios de impacto e resultados do programa;

b) Reunir-se periodicamente para avaliar o andamento, propor melhorias e ajustar critérios, se necessário.

c) Compartilhar boas práticas e resultados com toda a rede escolar.

XI. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins que as informações descritas acima são verdadeiras e solicitamos o deferimento e aceite desse plano de ação para ser executado.

São Paulo, 26 de agosto de 2025

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito(a) de GARÇA

Convenente

XII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

São Paulo, 26 de agosto de 2025

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação

Concedente



Prêmio Excelência Educacional

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

PROGRAMA
alfabetiza juntos
São Paulo lê na idade certa

O que é o Prêmio Excelência Educacional?

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 27 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Prêmio Excelência Educacional e da providências correlatas

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio Excelência Educacional, destinado às escolas públicas municipais que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme critérios e condições estabelecidos nesta resolução.

Artigo 2º - Para que a escola seja contemplada com o Prêmio Excelência Educacional, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);

II - alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;

III - assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;

IV - Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:

a) Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;

b) Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;

c) Histórico de desempenho da escola no SARESP;

d) Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

Artigo 3º - O valor do Prêmio Excelência Educacional será de R$ 100,00 por estudante matriculado na unidade escolar premiada, e os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria das condições escolares e dos resultados de aprendizagem.

Artigo 4º - As metas individuais das escolas serão disponibilizadas por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), garantindo ampla transparência e acesso aos gestores escolares.

Artigo 5º - Os recursos do prêmio deverão ser utilizados exclusivamente para:

I - Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;

II - Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;

III - Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;

IV - Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;

V - Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos para:

1 - Pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;

2 - Contratação de serviços envolvendo servidores públicos;

3 - Festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;

4 - Aluguel de imóveis;

5- Pagamento de multas, juros, encargos ou taxas administrativas.

Artigo 6º - Caberá ao Comitê Gestor, instituído pela Resolução SEDUC nº 32, de 13 de maio de 2024, a responsabilidade de:

I - Gerenciar, monitorar e avaliar os resultados do Prêmio Excelência Educacional;

II - Propor ajustes e melhorias nos critérios e processos do prêmio, sempre que necessário;

III - Acompanhar a execução do programa nas escolas contempladas;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre o impacto e a eficácia do prêmio;

Parágrafo único - As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas periodicamente, conforme cronograma definido pelos seus integrantes.

Artigo 7º - A Secretaria da Educação celebrará Termo de Compromisso com os Municípios para viabilizar o repasse dos recursos do prêmio, nos termos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os Municípios serão responsáveis por transferir os recursos às escolas premiadas em parcela única, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado. As responsabilidades relativas à aplicação dos recursos e à prestação de contas estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o Estado e os Municípios.

Artigo 8º - A Coordenadoria Pedagógica, em conjunto com o Comitê Gestor, poderá emitir orientações complementares para garantir a implementação do processo de premiação.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O que É POSSÍVEL utilizar com o repasse do Prêmio?

Artigo 5º.:

I - Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;

II - Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;

III - Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;

IV - Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;

V - Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

- O recurso será repassado para as prefeituras que por sua vez repassarão o recurso para as escolas ou deverão adquirir os materiais ou serviços solicitados pela escola premiada.

- Importante cada unidade escolar realizar o levantamento das suas necessidades e registrar em Ata de Conselho de Escola ou APM.

O que NÃO poderão utilizar com o repasse do Prêmio?

Artigo 5º.:

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos para:

1 – Pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;
2 – Contratação de serviços envolvendo servidores públicos;
3 – Festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;
4 – Aluguel de imóveis;

Passo a Passo para celebração dos termos

- Será realizado via SP Sem Papel Demandas, mesmo sistema já utilizado para outras celebrações como por exemplo os convênios de Transporte e Alimentação Escolar

- As demandas serão abertas em 07/07 com apoio da Prodesp no portfólio 803 - (PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Prêmio Excelência Educacional

- Será disponibilizado manual com passo a passo detalhado para apoio, podendo ser baixado através da área de manuais do SPSP Demandas conforme destacado na imagem abaixo



- As Prefeituras vão atuar em 3 etapas ao longo do fluxo do portfólio. São elas:
  - EM CADASTRAMENTO - PREFEITURA
  - EM VALIDAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - PREFEITURA
  - AGUARDANDO ASSINATURAS

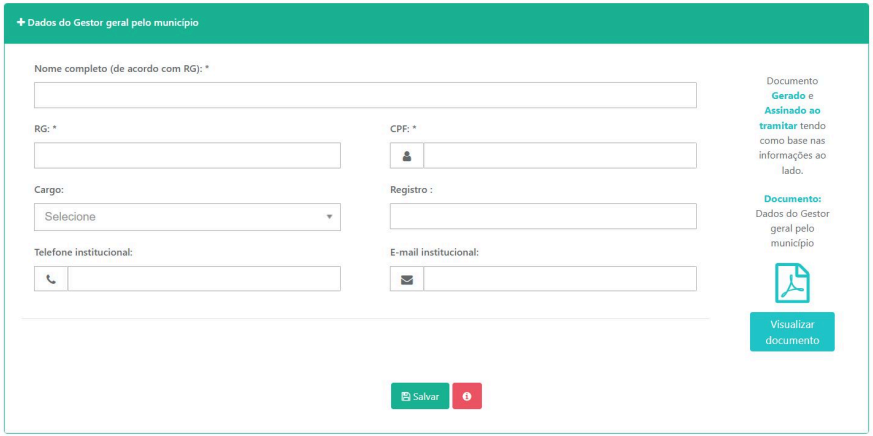
Passo a Passo para celebração dos termos

- Uma vez que a demanda esteja na etapa EM CADASTRAMENTO - PREFEITURA, a 1ª ação a ser realizada será a leitura da Nota Técnica disponibilizada pela Secretaria na etapa anterior.

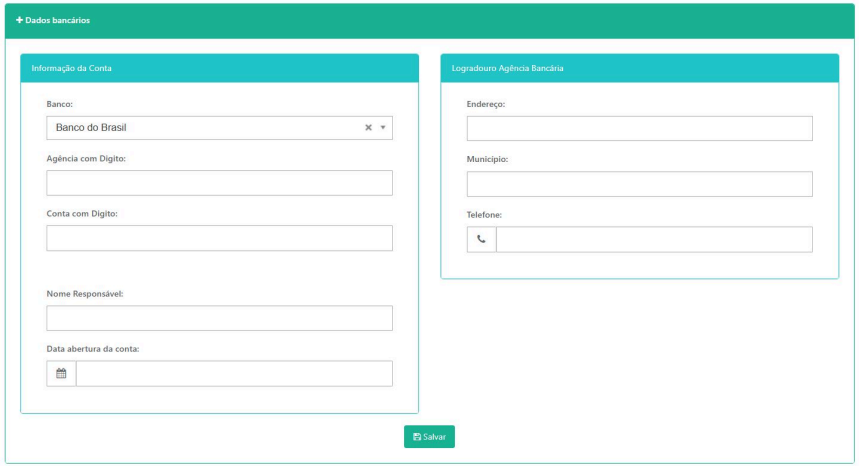
- Após a leitura, serão realizadas pela Prefeitura as seguintes ações nesta etapa:
  - Preenchimento dos dados do Gestor Geral pelo município;
  - Preenchimento dos dados bancários para recebimento do recurso;
  - Conferência da lista com todas as escolas que foram premiadas;
  - Realizar a destinação do recurso de cada escola;
  - Anexar os documentos solicitados (CADIN, CRMC, Cópia dos documentos do Prefeito e inclusive as Atas registradas de cada escola)

Passo a Passo para celebração dos termos

Caixa de Análise para informar o Gestor Geral

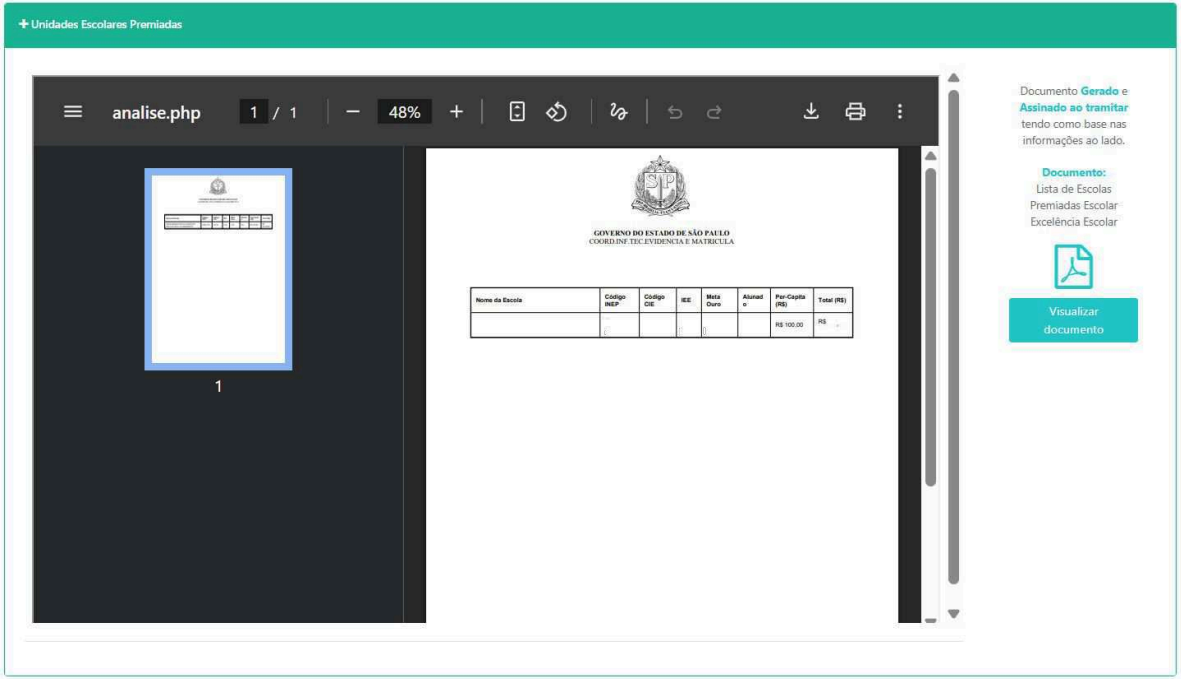


Caixa de Análise para informar os dados da conta bancária a ser aberta para este prêmio



Passo a Passo para celebração dos termos

Caixa de Análise com a lista das escolas premiadas

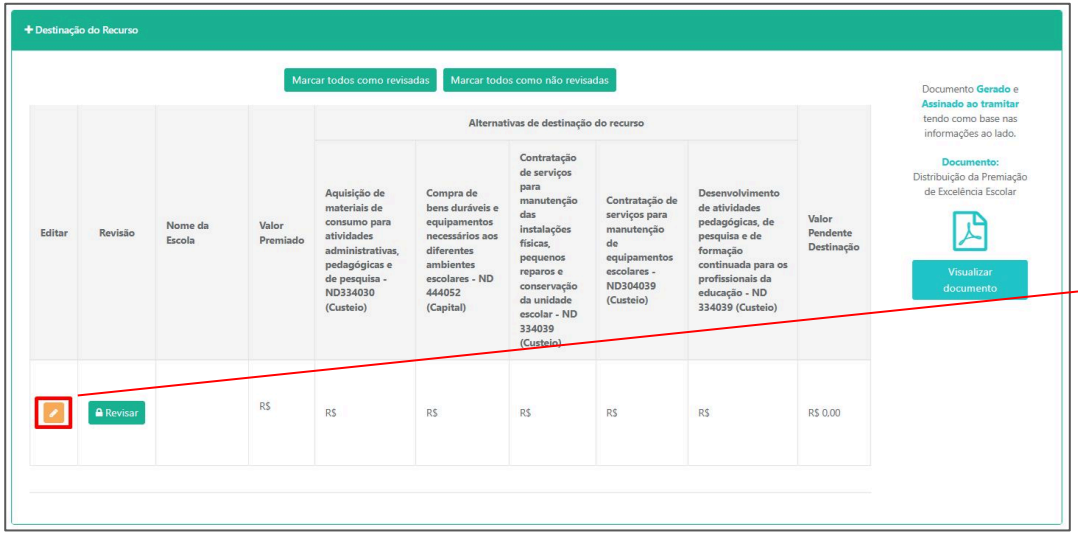


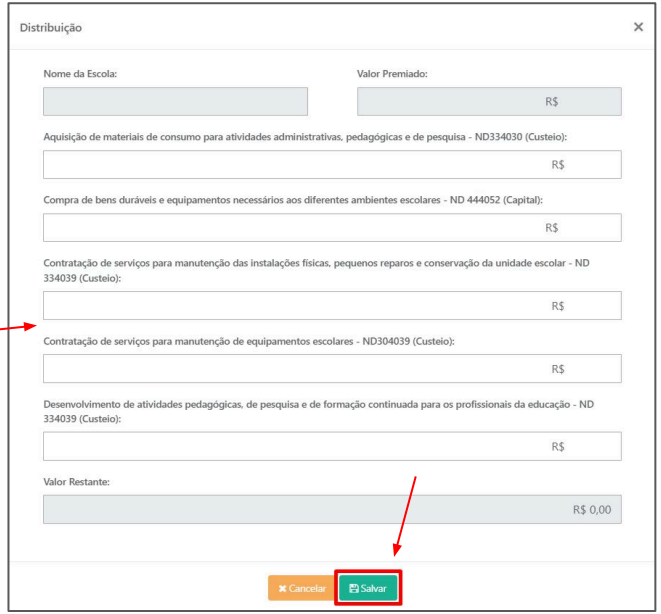
Passo a Passo para celebração dos termos

- Dentre as ações a serem realizadas, destacamos a destinação do recurso de cada escola, onde o sistema já traz uma sugestão da seguinte forma:
  - Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa (Custeio) = 20% do valor
  - Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares (Capital) = 60% do valor
  - Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar (Custeio) = 6,66% do valor
  - Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares (Custeio) = 6,67% do valor
  - Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação (Custeio) = 6,67% do valor

Passo a Passo para celebração dos termos

- A destinação pode ser alterada a fim de atender a necessidade levantada junto a cada escola. Para tanto, basta clicar no ícone laranja conforme destacado na imagem abaixo e após ajustar, para salvar, necessário que assegure que 100% do valor foi destinado.





Passo a Passo para celebração dos termos

- Após concluir a destinação do recurso de todas as escolas, necessário que confirme a destinação através do botão Revisar em verde. Tal confirmação, como destacado na imagem abaixo, pode ser feita escola por escola ou todas as escolas de uma vez.



Passo a Passo para celebração dos termos

- Caso já tenha revisado/validado a destinação do recurso, porém deseje/necessite alterar, também é possível através do botão Desfazer Revisão. Tal ação pode ser feita escola por escola ou todas as escolas de uma vez.



Passo a Passo para celebração dos termos

- Como última ação nesta etapa, importante anexar todos os documentos solicitados.



Passo a Passo para celebração dos termos

- Tendo realizado todas as ações presentes na etapa, o sistema habilitará o botão azul mostrado na imagem abaixo, permitindo que encaminhe a demanda para a próxima etapa a fim de que a Prefeitura valide o Plano de Ação.

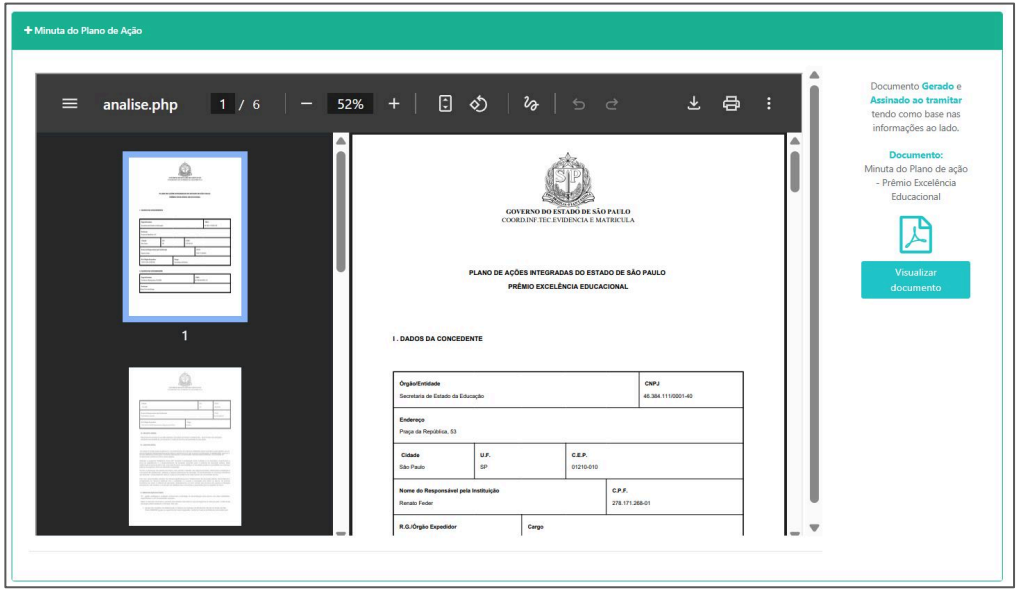
    - Caso alguma ação não tenha sido realizada, o botão ficará na cor branca e basta posicionar a seta do mouse sobre ele para que seja informado o que esta faltando realizar para permitir a tramitação.



Passo a Passo para celebração dos termos

- Nesta etapa, o objetivo é seguir com a leitura da minuta do Plano de Ação tanto para ciência do seu teor bem como validar se as informações estão todas corretas, principalmente a destinação do recurso.

    - Importante citar que o Plano de Ação será efetivamente assinado pelo Prefeito em etapa posterior.



Passo a Passo para celebração dos termos

- Após validada a minuta do Plano de Ação e tramitar a demanda para a próxima etapa, inicia-se às ações por parte da Secretaria, ou seja, a análise do que foi preenchido/anexado pela Prefeitura, ordenação da despesa, realizar a reserva, gerar o empenho e elaboração das minutas do TC/TCN

- Após realizadas as ações acima, a demanda chegará na etapa AGUARDANDO ASSINATURAS, onde o Prefeito virá a assinar os seguintes documentos:
  - Plano de Ação
  - Termo de Ciência e Notificação (TCN)
  - Termo de Compromisso (TC)

- Tendo todos os documentos sido assinados por todos os assinantes, a demanda será então tramitada para a próxima etapa a fim de ser publicado o extrato do termo de compromisso no DOE e assim estará celebrado o compromisso e se seguirá com a ordenação e execução do pagamento.

Dúvidas/Problemas no SPSP Demandas

Em caso de dúvidas ou problemas , favor encaminhar e-mail aos endereços abaixo:

coped.municipios@educacao.sp.gov.br

cofi.nadc@educacao.sp.gov.br

cofi.deorc@educacao.sp.gov.br

IMPORTANTE que ao encaminhar seu e-mail, de modo que o seu pedido seja atendido de forma rápida e eficiente, favor:

1. Qual o *login*/usuário utilizado no acesso ao serviço Demandas?
2. Qual o nome completo do responsável pelo *login*/usuário informado?
3. Qual o telefone para contato (se necessário)?
4. Descreva a sua dúvida/problema e cite o nº da sua demanda
5. Encaminhar prints/capturas de tela cheia do seu computador, que evidenciem/mostrem a sua dúvida/problema em que seja possível visualizar a barra de navegação de seu navegador, o usuário logado e a data/hora na barra de tarefas do seu computador.

O que É POSSÍVEL utilizar com o repasse do Prêmio?

Artigo 5º.:

I - Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;

II - Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;

III - Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;

IV - Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;

V - Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

- O recurso será repassado para as prefeituras que por sua vez repassarão o recurso para as escolas ou deverão adquirir os materiais ou serviços solicitados pela escola premiada.

- Importante cada unidade escolar realizar o levantamento das suas necessidades e registrar em Ata de Conselho de Escola ou APM.

O que NÃO poderão utilizar com o repasse do Prêmio?

Artigo 5º.:

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos para:

1 – Pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;
2 – Contratação de serviços envolvendo servidores públicos;
3 – Festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;
4 – Aluguel de imóveis;

Observações Importantes

- Há previsão de utilização de recursos próprios caso seja necessário para complementação;

- O Sistema Demandas estará aberto para os municípios a partir do dia 07/07 - segunda feira.

- A contar da abertura do sistema, o preenchimento do mesmo deverá ocorrer até 31/08/2025.

- A partir de Agosto o recurso será repassado aos municipios.

- A utilização do recurso deve ocorrer em até 1 ano a partir da assinatura do termo de compromisso.

PROGRAMA
alfabetiza juntos SP
São Paulo lê na idade certa

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

OBRIGADO!